



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2022**  
De 20 de Setembro de 2022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI REFERENTE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a dívida do Município para com a empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., concessionária de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, no valor de R\$ 493.656,13 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), proveniente de recuperação de receita de 1.235.102 KWH da iluminação pública, referente ao período de 33 (trinta e três) meses de consumo.

**Art. 2º** - A dívida ora reconhecida será paga com um desconto no valor de 198.656,13 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), sendo reduzida para o valor de 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser liquidada através de uma entrada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sem acréscimo de juros e atualizações, devidamente estabelecido em termo de confissão de dívida e parcelamento, que estabelecerá as demais condições para a celebração do parcelamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

***Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994***

---

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a título de amortização de dívida contratual, com o pagamento da entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2022. E, as 12 (doze) parcelas mensais, no valor R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) cada, serão incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023 e incluídas no Plano Plurianual (PPA) e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito